



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI Nº 519/2011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011

(Do Sr. Deputado Federal Leonardo Monteiro)

“Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Vale do Rio Doce – UFVRD - no Estado de Minas Gerais.”

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, a Universidade Federal do Vale do Rio Doce, por meio da transformação do Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - A universidade Federal do Vale do Rio Doce terá unidade acadêmica e foro na cidade de Governador Valadares/MG.

ART. 2º - O objetivo da Universidade Federal do Vale do Rio Doce é a oferta de educação superior, por meio de cursos de graduação e pós-graduação, bem como atendimento às demandas de pesquisa e extensão da região, com foco nas temáticas e nas perspectivas de desenvolvimento da economia e da sociedade da região do Vale do Rio Doce.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos e funções de direção, de gestão acadêmica e administrativa, bem como docência que se fizeram necessários ao funcionamento da Universidade, correndo os gastos por conta de dotação próprias do Orçamento da União.

ART 4º - Estatuto e Regimento estruturarão os órgãos colegiados e as unidades administrativas e definirão suas competências e atribuições, de modo a satisfazer as exigências legais e consolidar a autonomia universitária.

ART 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Leonardo Monteiro
DEP. FEDERAL PT

22 FEV 2011



CÂMARA DOS DEPUTADOS
JUSTIFICATIVA

A educação superior é um direito de todos. Apesar dos esforços do Governo Federal, nos últimos anos, de assegurar que esse direito chegue a mais cidadãos brasileiros, algumas regiões, como o Vale do Rio Doce, continuam carentes de uma universidade federal. A conseqüência da falta de oportunidades educacionais é o deslocamento dos jovens desta região para as grandes cidades universitárias, ou, até mesmo, a imigração para outros países em busca de um futuro melhor.

O registro mais antigo da decisão de se instituir uma universidade pública na região está demarcado por Lei Estadual, publicada no Diário do Executivo em 31 de janeiro de 1963, a instituir a Universidade do Vale do Rio Doce, com sede no Município de Governador Valadares e campi em Guanhães, Mantena e Nova Era, entre outros. Sancionada pelo governador Magalhães Pinto, a Lei, a indicar preocupação com a integração e o desenvolvimento regional e a reconhecer Valadares como polo, nunca foi executada.

A região do Vale do Rio Doce é uma das doze mesorregiões do estado de Minas Gerais. Formada pela união de 102 municípios, tem população de aproximadamente três milhões de habitantes. Suas principais atividades econômicas são: indústria, comércio, agricultura e pecuária.

Apesar disso, muitos jovens buscam seu futuro fora do Vale do Rio Doce, por isso a necessidade de investir em instituições de ensino. A educação aparece como forma de garantir a estes jovens mais oportunidades de futuro sem que seja preciso abandonar sua cidade natal, favorecendo também, o desenvolvimento sócio-econômico do município em que estes residem.

O desenvolvimento econômico começa na educação, no preparo de mão de obra qualificada para o mercado de trabalho. Investir no social, principalmente, na educação, vai garantir que a região do Vale do Rio Doce atinja o desenvolvimento tão sonhado.

É inegável a importância da região para o Estado e a distância que está das nove universidades federais instaladas em Minas Gerais - Governador Valadares está a 311 km de Belo Horizonte, 500 km de Juiz de Fora, 350 km de Ouro Preto, 400 km de Viçosa, 850 km de Uberlândia, 530 km de Lavras, 750 km de Itajubá, 480 km de São João Del Rey e 400 km de Diamantina.

Nesse sentido, a partir de um diagnóstico geopolítico da região do Vale do Rio Doce, constatamos as necessidades específicas e a viabilidade de construção de um sistema de ensino superior na forma multicampi, que atenda ao desenvolvimento e integração regional. Isso justifica um esforço concentrado da União para dotar essa região de instituições federais de ensino de alto nível.

Leonardo Monteiro
DEP. FEDERAL PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

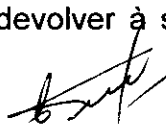
A Universidade vem conversando com diversos atores sociais e políticos da sociedade do Vale do Rio Doce. Em razão desses contactos é que foram traçadas linhas básicas para atuação universitária nesse primeiro momento. Percebe-se na região a necessidade premente de que um investimento maior se faça na área da educação, notadamente a educação Superior. Tais investimentos terão impacto em toda a Mesorregião do vale do Rio Doce, atingindo – inclusive – o vale do Aço, também uma região sem Instituições Públicas de Ensino Superior.

A População a ser beneficiada, portanto, ultrapassa, em muito, aquela da cidade onde se pretende implantar o *campus* avançado da UFJF. Mais que isso: ao se levar para a região os cursos da área de saúde, por exemplo, geralmente de alto custo na rede Particular o que impede o acesso de todos, haverá impacto no atendimento à saúde de todos os cidadãos pela melhoria das condições hospitalares já que, necessariamente, ao se ter Cursos de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia e Odontologia, haverá necessidade de se ter um Hospital de Ensino, seja pela incorporação do atual Hospital Municipal, seja pela construção de um novo hospital para tal finalidade.

Equipe da UFJF, em visita à Cidade de Governador Valadares e ao Hospital Municipal, percebeu que há muito que se fazer para que o atendimento hospitalar (que inclui os usuários do SUS em toda a região) possa se tornar mais eficiente e mais capaz de prontamente atender às demandas da população. Ademais, a rede Hospitalar da Cidade atende, inclusive, indígenas que em caso de tratamento de saúde são encaminhados pela FUNAI aquela Unidade.

É preciso que se leve em conta que os cursos de saúde, por sua própria natureza, são capazes de induzir o desenvolvimento de práticas de saúde coletiva. Também se deve realçar que a instalação de um *campus* acaba por induzir o desenvolvimento da economia, principalmente o setor de serviços e de infra-estrutura. Passam a existir empresas voltadas para o atendimento de um público universitário tais como: espaços culturais e de lazer, livrarias, restaurantes, bem como o incentivo ao mercado imobiliário para suprir demanda de locação de imóveis, além de muitos outros serviços. O primeiro impacto sem dúvida dá-se pela construção dos prédios necessários e de toda a infraestrutura básica de um *campus*, afinal, as empresas de construção civil que vencerem a licitação ali deixarão os tributos incidentes, bem como, pela contratação de pessoal, minorarão o desemprego, aumentando a massa salarial circulante na cidade.

Certo está que o século XXI é o século do conhecimento. Um país que não propiciar a seus cidadãos o acesso à Educação, em seu sentido lato de Ensino, Pesquisa e extensão, não poderá almejar um lugar de destaque no concerto das Nações. É pela educação formal, em ambiente universitário, que os brasileiros de todos os extratos sociais podem passar a ter o instrumental para a transformação do meio social em que vivem. Somente o ambiente acadêmico pode – ao mesmo tempo – propiciar a uma região determinada a difusão do conhecimento e também a sua construção, mas mais que isso somente uma Universidade pode devolver à sociedade onde se insere – por


Leonardo Monteiro
DEP. FEDERAL PT



CÂMARA DOS DEPUTADOS

meio de projetos de extensão e assistência – frutos tão necessários ao mundo da vida.

A transformação do campus da UFJF na Universidade Federal do Vale do Rio Doce com cursos que atendam á demanda regional de formação com qualidade e gratuitamente, será indutor, queremos crer, de um novo ciclo de crescimento e desenvolvimento de toda a mesorregião do Vale do Rio Doce. Por isso, faz-se necessário o apoio ao presente Projeto de Lei, que, certamente, vai contribuir com o desenvolvimento regional e o progresso da população mineira.

Brasília, 16 de fevereiro de 2011.

LEONARDO MONTEIRO

(Deputado Federal – PT/MG)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
102 cidades do Vale do Rio Doce

Cidades	Cidades
1. Açucena	2. Marilac
3. Água Boa	4. Marliéria
5. Aimorés	6. Materlândia
7. Alpercata	8. Matias Lobato
9. Alvarenga	10. Mendes Pimentel
11. Antônio Dias	12. Mesquita
13. Belo Oriente	14. Mutum
15. Bom Jesus do Galho	16. Nacip Raydan
17. Braúnas	18. Naque
19. Bugre	20. Nova Belém
21. Campanário	22. Nova Módica
23. Cantagalo	24. Paulistas
25. Capitão Andrade	26. Peçanha
27. Caratinga	28. Periquito
29. Carmésia	30. Pescador
31. Central de Minas	32. Piedade de Caratinga
33. Coluna	34. Pingo-d'Água
35. Conceição de Ipanema	36. Pocrane
37. Conselheiro Pena	38. Resplendor
39. Coroaci	40. Sabinópolis
41. Coronel Fabriciano	42. Santa Bárbara do Leste
43. Córrego Novo	44. Santa Efigênia de Minas
45. Cuparaque	46. Santa Maria do Suaçuí
47. Divino das Laranjeiras	48. Santa Rita do Itueto
49. Divinolândia de Minas	50. Santa Rita de Minas
51. Dom Cavati	52. Santana do Paraíso
53. Dolores de Guanhões	54. São Domingos das Dolores
55. Engenheiro Caldas	56. São Félix de Minas
57. Entre-Folhas	58. São Geraldo da Piedade
59. Fernandes Tourinho	60. São Geraldo do Baixo
61. Frei Inocêncio	62. São João Evangelista
63. Frei Lagonegro	64. São João do Manteninha
65. Galiléia	66. São João do Oriente
67. Goiabeira	68. São José da Safira
69. Gonzaga	70. São José do Divino
71. Governador Valadares	72. São José do Jacuri
73. Guanhões	74. São Pedro do Suaçuí
75. Iapu	76. São Sebastião do Anta
77. Imbé de Minas	78. São Sebastião do Maranhão
79. Inhapim	80. Sardoá
81. Ipaba	82. Senhora do Porto
83. Ipanema	84. Sobrália
85. Ipatinga	86. Taparuba
87. Itabirinha de Mantena	88. Tarumirim
89. Itambacuri	90. Timóteo
91. Itanhomi	92. Tumiritinga
93. Itueta	94. Ubaporanga
95. Jaguaráçu	96. Vargem Alegre
97. Jampruca	98. Virginópolis


Leonardo Monteiro
DEP. FEDERAL PT

99. Joanésia	100. Virgolândia
101. José Raydan	
102. Mantena	


Leonardo Monteiro
DEP. FEDERAL PT

22 FEV 2011